



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 133/2020

"Denomina de Armando Cagliarani, a estrada municipal PNG 050".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ARMANDO CAGLIARANI** a **PNG 050**, com largura de faixa de domínio de 14,00M nos primeiros 3km do perímetro urbano, conforme Lei Municipal, e após assumindo 12,00m de faixa de domínio, ligando a Rodovia Anhanguera na altura da coordenada UTM 248755E, 7561451N, atravessando a SP 225 na altura da coordenada UTM 248419E, 7560657N até o trecho de estrada na altura da coordenada UTM 246464E, 7557762N, percorrendo a distância total de 4.460 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de novembro de 2020.


Vitor Naressi Netto
Vereador

03054-Câmara Pirassununga-05/11/2020-10:00:34JES0M50100100 1

...idico para ... A ... no ... de
...
...
09 / 11 / 2020

Jefferson Ribeiro do Couto
Presidente



A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 11 de 2020

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 11 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de 11 de 2020

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 11 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
e redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 11 de 2020

Presidente





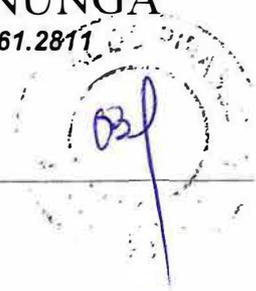
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **ARMANDO CAGLIARANI** a PNG 050, neste Município.

Armando Cagliariani nasceu em 21 de setembro de 1914, na cidade de Pirassununga/SP. Filho do Senhor César Cagliariani e da Senhora Ângela Rigueti Cagliariani, tendo sete irmãos, sendo três mulheres e quatro homens.

Armando começou a trabalhar muito antes da idade adulta, ajudando seus pais na lavoura, na propriedade que possuíam nas confrontações com a Fazenda Santa Rita, neste Município.

Armando casou-se com Júlia Hagendons e tiveram dez filhos, nove mulheres e um homem a saber: Maria José, Margarida, Leonor, Elza, Edna, Osmarina, Antonia, Amarilis, Cacilda e João. No início de sua vida conjugal, morou com sua esposa em casa de barro, onde as paredes eram uma mistura de barro com madeira, sem energia elétrica e sem água encanada, na propriedade rural de seus pais, onde mais tarde herdou parte dela e denominou de Sítio Santa Maria.

Com seu trabalho incansável, produzindo arroz, feijão, milho, algodão, banana e pecuária, foi criando os filhos e até adquiriu algumas partes de seus irmãos, aumentando sua propriedade, chegando a possuir cem hectares.

Armando era um homem bem enérgico, dava exemplo aos filhos de honestidade e dignidade, e ao mesmo tempo amável com a família, amigos e vizinhança.

Quando ia para a cidade, jamais esquecia de trazer alguns docinhos para as crianças, este hábito de agradar as crianças permaneceu durante sua vida toda. Com os filhos já crescidos, fazia a mesma coisa com os netos quando ia visitá-los.



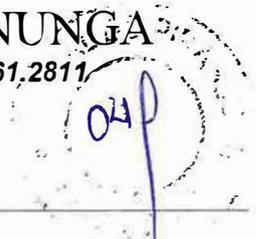
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Como tinha nove filhas, foram se casando e deixando a casa dos pais, até que sobrou seu filho João, que mesmo casado permaneceu junto dele, com a esposa e netos.

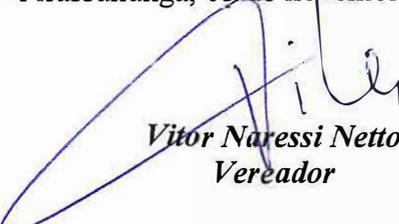
Aos domingos, suas filhas com os maridos e netos, sempre iam visitá-los, transformando todo o final de semana em festa.

Armando Cagliariani, praticamente viveu sua vida toda no Sítio Santa Maria, no Bairro Salto Grande no Município de Pirassununga.

Armando Cagliariani faleceu aos 69 anos, no dia 01 de julho de 1984, deixando para nós uma saudade imensa e sem fim, mas um grande legado de laboriosidade.

Assim, proponho a denominação de **ARMANDO CAGLIARANI** a **PNG 050**, neste Município.

Pirassununga, 05 de novembro de 2020.



Vitor Naressi Netto
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1165412CE0000000025177209

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ARMANDO CAGLIARANI

CPF

SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA

116541 01 55 1984 4 00035 189 0002339 21

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado - 69 anos

NATURALIDADE

Pirassununga - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nada consta

ELEITOR

Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

onde faleceu

Cidade: Pirassununga - SP
ANGELA RIGUETI CAGLIARANI
CESAR CAGLIARANI

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Um de julho de um mil novecentos e oitenta e quatro - 22:50h

DIA

01

MÊS

07

ANO

1984

LOCAL DE FALECIMENTO

Outros neste município, no Sítio Santa Maria, Pirassununga-SP

CAUSA DA MORTE

Carcinoma Gástrico

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Municipal desta cidade

DECLARANTE

João Cagliarani (filho)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Amaldo Landgraf - com CRM não constante do registro.

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESER

Óbito lavrado em 02/07/1984, no livro C nº 35, à folha nº 189V, sob o nº 2339. Era casado com Julia Hagendons Cagliarani, cujo casamento foi lavrado NESTE CARTÓRIO, aos 28 de julho de 1934; deixa os seguintes filhos: Maria José, Margarida, Leonor, João, Elza, Edna, Osmarina, Antonia, Amarilis, Cacilda, Todos maiores. Não deixa bens. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada consta.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede

Saulo de Oliveira Salvador Junior - Oficial Registrador
Município e Comarca de Pirassununga - SP

Rua Coronel Franco, nº 1134 - Centro - CEP: 13630-136

Telefone: (19) 3561-4774

E-mail: atendimento@cartoriopirassununga.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pirassununga, 27 de outubro de 2020.

Egler Cristina da Silva Souza
Substituta do Oficial

Custas R\$ - Oficial: 27,52; SEFAZ: 5,51; ISS: 0,82; Total: 33,85

Guia nº 219/2020

Conferente: Ingrid (12)

11654-1 - AA 000041653

11654-1-040001-042000-0720

Armando Cagliariani

Um breve histórico.

Armando Cagliariani era filho de Sezar Cagliariani e Angelita e tinha mais sete irmãos. Três mulheres e quatro homens.

Nasceu em 21 de setembro de 1914, no município de Pirassununga e começou trabalhar muito antes da idade adulta, ajudando seus pais na lavoura na propriedade que possuíam nas confrontações com a Fazenda Santa Rita deste município.

Casou-se com Júlia Hagendons com a qual tiveram dez filhos. Nove mulheres e um homem. No início da sua vida conjugal, morou com sua esposa em casa de barro onde as paredes eram uma mistura de barro com madeira, sem energia elétrica e sem água encanada, na propriedade rural de seus pais. Onde mais tarde herdou parte dela e denominou sítio Santa Maria.

Com seu trabalho incansável produzindo arroz, feijão milho algodão banana e pecuária, foi criando os filhos e até adquiriu algumas partes de seus irmãos e aumentando seu pedaço de terra e chegou possuir cem hectares.

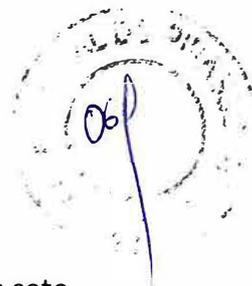
Era um homem bem enérgico e dava exemplo aos filhos de honestidade e dignidade e ao mesmo tempo amável com a família, amigos e vizinhança.

Quando ia pra cidade, jamais esquecia de trazer uns docinhos pra criançada. Este hábito de agradar as crianças permaneceu durante sua vida toda. Com os filhos crescidos, fazia mesma coisa com os netos quando ia visita-los.

Como tinha nove filhas, foram se casando e deixando a casa dos pais. Até que sobrou somente seu filho João, mesmo casado permaneceu junto dele com a esposa e netos.

Aos domingos, suas filhas com os maridos e netos, sempre iam visita-los. Transformando em festa todo final de semana.

Armando Cagliariani, praticamente viveu sua vida toda neste sítio Santa Maria no bairro Salto Grande no município de Pirassununga.



PNG 050



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

Of. nº 113/2020-VN

Pirassununga, 02 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Considerando a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que munícipes solicitam a denominação das Estradas Municipais PNGs 050, 108, 162, 166, 174, 277, 278, 280, 284, 319, 379, 395, 454, 487 e 495, neste Município.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência os bons officios, junto ao setor de cadastro desta Municipalidade e demais setores competentes, no sentido de informar, se as referidas estradas municipais tratam-se de vias públicas e se estão desprovidas de denominação, informando ainda, se existe algum impedimento de ordem cadastral para as suas denominações, citando inclusive os nomes de estradas na região onde se localiza a via pública (onde se inicia e termina referida estrada) e Bairro para constar do Projeto de Lei, bem como, informar se referidas estradas são de propriedade do Município.

No ensejo, renovo os atenciosos votos de estima e consideração.

Vitor Naressi Netto
Vereador

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
Rua Galcício Del Nero, nº 51 - Centro
13.630-900 – PIRASSUNUNGA – SP

Recebi

06 / 07 / 20 20

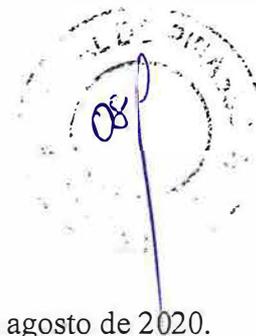
Lucio

fag



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GAB. Nº 458/2020

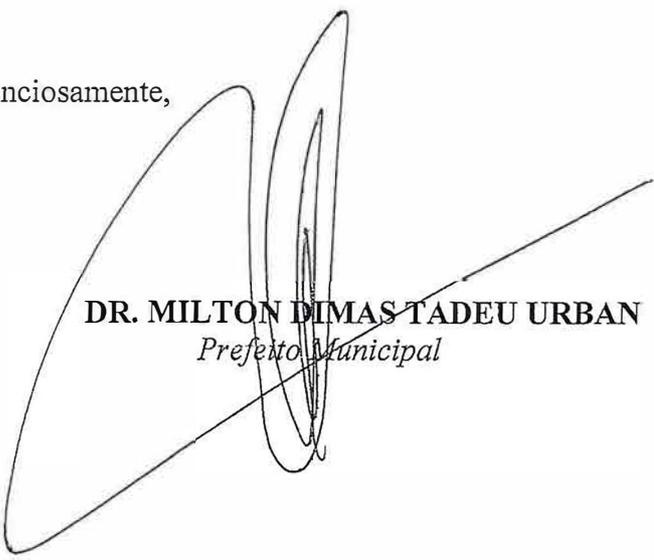
Ref. Prot. Prefeitura nº 2358/2020

Pirassununga, 21 de agosto de 2020.

Prezado Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria constante no Ofício nº 113/2020-VN, encaminhamos manifestação do Setor de Patrimônio e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a respeito.

Atenciosamente,



DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Prezado Senhor
VITOR NARESSI NETTO
Câmara Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA – SP

lbn

Recebi
Pirassununga, 25/08 /2020

Renata
Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretária

4.03
f.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

REF. PRTOCOLO 2358/20

Ao Setor de Patrimônio

Após buscas neste setor, segue a descrição das PNGs solicitadas

PNG 050

→ " A Estrada Municipal PNG 050, com largura de faixa de domínio de 14,00m nos primeiros 3km do perímetro urbano, conforme lei municipal, e após assumindo 12,00m de faixa de domínio, ligando Rodovia Anhanguera na altura da coordenada **UTM 248755E, 7561451N**, atravessando a SP 225 na altura da coordenada **UTM 248419E, 7560657N** até o trecho de estrada na altura da coordenada **UTM 246464E, 7557762N**, percorrendo a distância total de 4.460 metros. "

PNG 108

" A Estrada Municipal PNG 108, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 446, próximo a divisa com o município de Santa Cruz das Palmeiras, à estrada sem numeração que dá acesso a propriedades rurais pela rodovia 225. Em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 271217E, 7566340N (Sirgas 2000), e coordenada final UTM 269637E, 7567044N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 2.350 metros.

PNG 162 – Sem descrição Atual

Não foi possível, a priori, identificar o início e o final da PNG, considerando que houve possível mudanças em seu trajeto. Necessário uma atualização dos mapas de PNG para compor seu trajeto real e atual.

Em tempo oportuno retorno para esta Casa de Leis a descrição correta da referida estrada.

Fl. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PNG 166

" A Estrada Municipal PNG 166, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 276 à PNG 263. Em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 240764E, 7558515N (Sirgas 2000), e coordenada final UTM 241097E, 7560581N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 2.350 metros.

PNG 174

" A Estrada Municipal PNG 174, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 276 à divisa com o município de Santa Cruz da Conceição. Em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 238846E , 7558807N (Sirgas 2000), e coordenada final UTM 239691E, 7557050N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 2.000 metros.

PNG 277

" A Estrada Municipal PNG 277, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 393, na altura da coordenada **UTM 260604E, 7558217N**, (Sirgas 2000), ao até a PNG 120, na altura da coordenada **UTM 263908E, 7558044N**, (Sirgas 2000), percorrendo a distância de 3.370 metros "

PNG 278

" A Estrada Municipal PNG 278, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 040, na altura da coordenada **UTM 257195E, 7557785N** (Sirgas 2000), ao até a PNG 393, na altura da coordenada **UTM 260591E, 7558207N** (Sirgas 2000), percorrendo a distancia de 3.446 metros "

PNG 280

" A Estrada Municipal PNG 280, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando PNG 393, na altura da coordenada **UTM**

P.L.U.
f.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

2259744E, 7557333N, ao até a PNG 385, na altura da coordenada UTM 26308E, 7556332N, tendo como distancia 3.900 metros ”

PNG 284

“ A Estrada Municipal PNG 284, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 040, na altura do bairro Taquari, na coordenada UTM 259542E, 7556142N (Sirgas 2000), ao até a divisa como município de Leme-SP, com coordenadas UTM 254557E, 75544836N (Sirgas 2000), percorrendo a distância de 5.480 metros ”

PNG 319

“ A Estrada Municipal PNG 319, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 172 à estrada municipal que interliga à PNG 445, próximo a divisa com o município de Descalvado. Em seu ponto inicial, possui coordenada UTM 240239E, 7566535N (Sirgas 2000), e coordenada final UTM 234528E, 7565013N (Sirgas 2000), percorrendo uma distância de 7.114 metros.

PNG 379

“ A Estrada Municipal PNG 379, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG 040, na altura da coordenada UTM 259778E, 7555802N (Sirgas 2000), ao até a PNG 280, na altura da coordenadas UTM 260895E, 7556851N (Sirgas 2000), tendo como distancia 1.720 metros ”

PNG 395

“ A Estrada Municipal PNG 395, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com legislação municipal, ligando a PNG, na altura da coordenada UTM 261661E, 7556525N (Sirgas 2000), ao até a entrada de propriedade particular na coordenadas UTM 261903E, 7557446N (Sirgas 2000), tendo como distancia 1.050 metros ”

Fl. 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PNG 454

"A Estrada Municipal PNG 050, com largura de faixa de domínio de 14,00m nos primeiros 3km do perímetro urbano, conforme lei municipal, e após assumindo 12,00m de faixa de domínio, ligando a PNG 060 na altura da coordenada **UTM 247087E, 7565245N** (Sirgas 2000), percorrendo a distância de 2700 metros até atingir limite final com propriedade particular, na altura da coordenada **UTM 245019E, 7563769N** (Sirgas 2000).

PNG 487 – sem descrição atual

Não foi possível, a priori, identificar o início e o final da PNG, considerando que houve possível mudanças em seu trajeto. Necessário uma atualização dos mapas de PNG para compor seu trajeto real e atual.

Em tempo oportuno retorno para esta Casa de Leis a descrição correta da referida estrada.

PNG 495– sem descrição atual

Não foi possível, a priori, identificar o início e o final da PNG, considerando que houve possível mudanças em seu trajeto. Necessário uma atualização dos mapas de PNG para compor seu trajeto real e atual.

Em tempo oportuno retorno para esta Casa de Leis a descrição correta da referida estrada.

Pirassununga, 12/08/2020


Eng. Agrimensor Aurélio Palaveri Zamaro
CREA 5063020092

Recebemos em 14:12
13/08/2020
Doutor Aurélio Palaveri Zamaro
Eng. Agrimensor
RG. 12.100.855

Ref. Prot. 2358/2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Em atenção ao Ofício nº 113/2020-VN - Câmara Municipal de Pirassununga, requerido pelo nobre vereador Vitor Naresse Netto informamos que as estradas municipais descritas na inicial, integram o sistema viário do município, bem como, estão desprovidas de denominação oficial nos arquivos deste Setor, com exceção da estrada municipal PNG 284 (Raphael Rosolem - Lei nº 3093/2002).

Com relação às suas descrições de localização observar a manifestação de fls. 03/06.

Pirassununga, 14 de agosto de 2020.

OKB

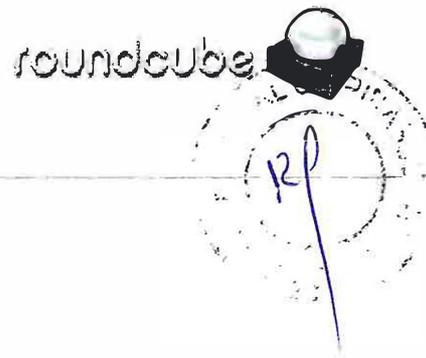
Carlos Henrique Benevenuto
Encarregado de Setor - Patrimônio

Assunto **Projeto de Lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-11-09 16:28



- PL_133_2020.pdf(~1,9 MB)
- PL_134_2020.pdf(~2,1 MB)
- PL_135_2020.pdf(~2,0 MB)
- PL_136_2020.pdf(~1,8 MB)
- PL_137_2020.pdf(~1,6 MB)
- PL_138_2020.pdf(~1,8 MB)
- PL_139_2020.pdf(~1,7 MB)
- PL_140_2020.pdf(~2,3 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 133/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de ARMANDO CAGLIARANI a estrada municipal PNG 050;
- **Projeto de Lei nº 134/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de JOÃO HUNGLAUB a estrada municipal PNG 166;
- **Projeto de Lei nº 135/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de JOÃO DE OLIVEIRA DUTRA NORONHA a estrada municipal PNG 253;
- **Projeto de Lei nº 136/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de ANTONIO APARECIDO DE BARROS a estrada municipal PNG 280;
- **Projeto de Lei nº 137/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de CARLOS LANDGRAF a estrada municipal PNG 379;
- **Projeto de Lei nº 138/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de ALZIRO PEREIRA DE ARAÚJO a estrada municipal PNG 137;
- **Projeto de Lei nº 139/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de LAURO SCHIMAK a estrada municipal PNG 341; e
- **Projeto de Lei nº 140/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de JOAQUIM VERGINIO DOS SANTOS a estrada municipal PNG 278.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo - Secretaria

Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 133/2020

AUTORIA: VEREADOR VITOR NARESSI NETTO

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE VISA DENOMINAR A ESTRADA MUNICIPAL PNG 050 DE ARMANDO CAGLIARANI

I. RELATÓRIO

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei que visa denominar a Estrada Municipal PNG 050, com largura de faixa de 12 metros, ligando a Rodovia anhanguera, na altura da coordenada UTM 248755E, 7561451N atravessando a SP 225 na altura da coordenada UTM 246464E, 7557762N, percorrendo a distância total de 4.460 metros, neste município de ARMANDO CAGLIARANI.

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (regimento interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 22 de outubro de 2020, chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise dos fundamentos jurídicos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa municipal, pois trata-se de interesse de relevância local. O art. 30 da Constituição Federal de 1988, elenca a competência legislativa municipal, e dentre eles está em seu inciso I, "legislar sobre assuntos de interesse local".

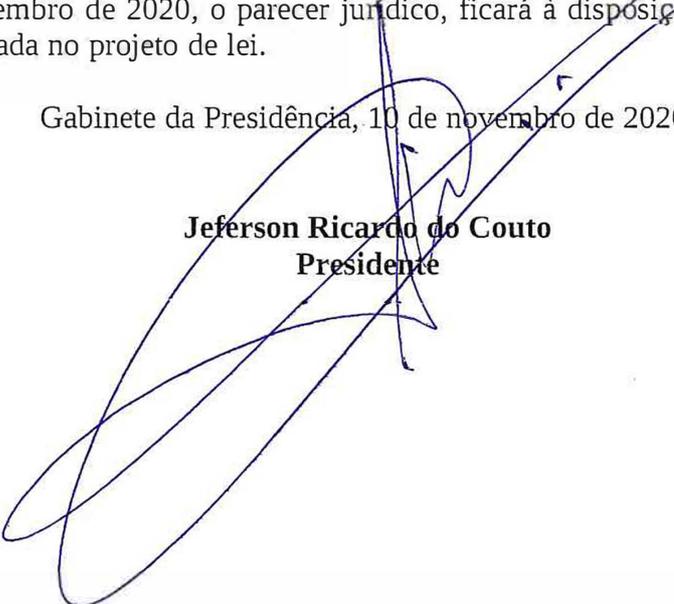
Ainda neste sentido o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre as competências da Câmara dos Vereadores, nos seguintes termos:



Em decorrência da aprovação em regime de urgência do **Projeto de Lei nº 133/2020**, em Sessão Ordinária de 09 de novembro de 2020, o parecer jurídico, ficará à disposição dos Senhores Vereadores, devendo proceder a juntada no projeto de lei.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente





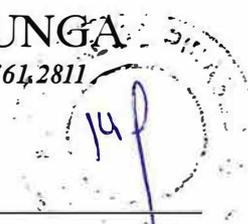
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 25. Cabe a Câmara dos Vereadores, com a sanção do prefeito, dispensada está nos casos do art. 26 dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

(...)

XIV - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

Salienta-se ainda que o Projeto de lei de denominação de vias e logradouros deve obedecer ao quanto disposto no inciso I e parágrafos 1º e 2º do art. 2 da Resolução 150 da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos. In verbis:

Art. 2. Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

I – nome de pessoas;

§1º. Na hipótese de se tratar de nome de pessoa, deverá ficar comprovado mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa que trata-se de pessoa falecida.

§2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoa que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano devendo constar do projeto de denominação os dados biográficos em texto explicativo dos motivos que fundamentam o mérito da proposta.

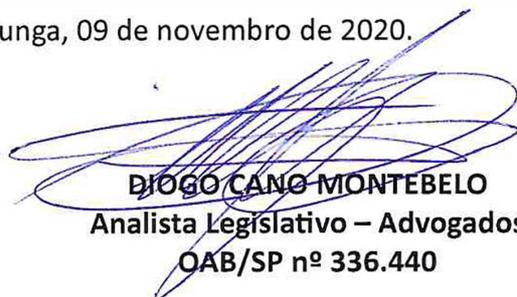
No caso concreto, todos os requisitos acima elencados foram satisfatoriamente atendidos. A certidão de óbito apresentada cumpre o primeiro requisito, ademais o Sr. Armando cagliarani foi pessoa relevante para a comunidade pirassununguense, conforme os dados biográficos fornecidos por seus familiares.

III. CONCLUSÃO

É fato inerente a competência desta casa legislativa a denominação de logradouros públicos. Neste sentido o projeto de lei ora analisado não apresenta nenhum vício formal ou material. Neste sentido esta procuradoria nada tem a se opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

Portanto esta consultoria jurídica opina favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 133/2020.

Pirassununga, 09 de novembro de 2020.



DIOGO CANO MONTEBELO
Analista Legislativo – Advogados
OAB/SP nº 336.440



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89.
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 133/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de ARMANDO CAGLIARANI a estrada municipal PNG 050**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 09 NOV 2020


José Antonio Camargo de Castro
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 133/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de ARMANDO CAGLIARANI a estrada municipal PNG 050**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

AUSENTE

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente


Natal Furlan
Relator

09 NOV 2020


Edson Sidinei Vick
Membro

09 NOV 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 133/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de ARMANDO CAGLIARANI a estrada municipal PNG 050**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09 NOV 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811
e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 586/2020

APROVADO

Providencie-se a respeito.

Sala das Sessões,

09 de NOV de 2020

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, **Projeto de Lei nº 133/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de "**ARMANDO CAGLIARANI**", a estrada Municipal PNG 050, neste Município.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2020.

Neto Pub

José Antonio Camargo de Castro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5545 **PROJETO DE LEI Nº 133/2020**

*“Denomina de Armando Cagliariari,
a estrada municipal PNG 050”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **ARMANDO CAGLIARANI** a **PNG 050**, com largura de faixa de domínio de 14,00M nos primeiros 3km do perímetro urbano, conforme Lei Municipal, e após assumindo 12,00m de faixa de domínio, ligando a Rodovia Anhanguera na altura da coordenada UTM 248755E, 7561451N, atravessando a SP 225 na altura da coordenada UTM 248419E, 7560657N até o trecho de estrada na altura da coordenada UTM 246464E, 7557762N, percorrendo a distância total de 4.460 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 01439/2020-SG

Pirassununga, 10 de novembro de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 395 a 398/2020; e Pedidos de Informações nºs 186 e 187/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 09 de novembro de 2020, anexa mídia (DVD) para gravação das proposituras que especifica.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5545, 5546, 5547, 5548, 5549, 5550, 5551, e 5552, referentes aos Projetos de Lei nºs 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, e 140/2020, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereador seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido

De Vossa

10-11-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada no
respectivos projetos de lei.
Piras; 12/11/2020.

Ofício nº 157/2020

Pirassununga, 11 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via
original das Leis nºs 5.625 a 5.632/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

03123-Câmara Pirassununga-11/11/2020-15:26:20K00001E502226 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.625, de 11 de novembro de 2020**, que “visa denominar de **ARMANDO CAGLIARANI** a estrada municipal **PNG 050**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 133/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 12 de novembro de 2020.

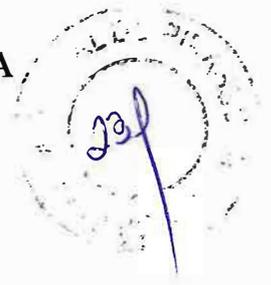

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.625, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 –

“Denomina de Armando Cagliarani, a estrada municipal PNG 050”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ARMANDO CAGLIARANI a PNG 050**, com largura de faixa de domínio de 14,00M nos primeiros 3km do perímetro urbano, conforme Lei Municipal, e após assumindo 12,00m de faixa de domínio, ligando a Rodovia Anhanguera na altura da coordenada UTM 248755E, 7561451N, atravessando a SP 225 na altura da coordenada UTM 248419E, 7560657N até o trecho de estrada na altura da coordenada UTM 246464E, 7557762N, percorrendo a distância total de 4.460 metros, neste Município.

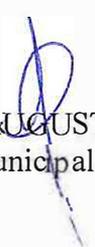
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 088, de 20 de novembro de 2020, da **Lei nº 5.625, de 11 de novembro de 2020, que “denomina de ARMANDO CAGLIARANI a estrada municipal PNG 050”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 133/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 23 de novembro de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 20 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088

– LEI Nº 5.625, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 –

“Denomina de Armando Cagliarani, a estrada municipal PNG 050”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ARMANDO CAGLIARANI** a **PNG 050**, com largura de faixa de domínio de 14,00m nos primeiros 3km do perímetro urbano, conforme Lei Municipal, e após assumindo 12,00m de faixa de domínio, ligando a Rodovia Anhanguera na altura da coordenada UTM 248755E, 7561451N, atravessando a SP 225 na altura da coordenada UTM 248419E, 7560657N até o trecho de estrada na altura da coordenada UTM 246464E, 7557762N, percorrendo a distância total de 4.460 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 11 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– LEI Nº 5.626, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 –

“Denomina de Alziro Pereira de Araújo, a estrada municipal PNG 137”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ALZIRO PEREIRA DE ARAÚJO** a **PNG 137**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme Lei Municipal, ligando a PNG 140 na altura da coordenada UTM 255993E, 7575990N, por uma extensão de 1.260 metros até propriedade particular, na altura da coordenada UTM 255556E, 7577138N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 11 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– LEI Nº 5.627, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 –

“Denomina de Lauro Schimak, a estrada municipal PNG 341”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **LAURO SCHIMAK** a **PNG 341**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com Legislação Municipal, ligando a PNG 174 na altura da coordenada UTM 239505E, 7557725N, por uma extensão de 1.000m até propriedade particular, na altura da coordenada UTM 238546E, 7557488N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 11 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– LEI Nº 5.628, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 –

“Denomina de João Hunglaub, a estrada municipal PNG 166”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **JOÃO HUNGLAUB** a **PNG 166**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de